



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000

CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo do parcelamento (ou Reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Sítio do Quinto, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal -CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da Resolução 139, de 06 de abril de 1.994, do Conselho Curador do FGTS e da Circular CER nº 28/94, de 05 de maio de 1.994.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurannual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM, 05 DE SETEMBRO DE 1.994.

ERIVALDO JOSE DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal.

Câmara Municipal Sítio do Quinto

José Oliveira Santos
Presidente

APROVADO
Em 05/09/1994

Aprovado em caráter de urgência

O Nº 100
e' o Orçamento
de 1995